



#### **ASSUNTO: Proposta do Governo para o novo regime remuneratório dos militares dos QP, RC e RV das Forças Armadas**

Caros camaradas:

Tal como a ANS tinha alertado ai está, em pleno período de férias, a proposta de alteração do sistema retributivo dos militares, mais uma vez aprovada em Conselho de Ministros e só depois apresentada às associações militares, para cumprimento de formalidade, que isso de democracia e respeito pelos cidadãos eleitores é chão que já deu uvas ...

O presente projecto de decreto-lei enquadra-se na já famosa Lei 12-A/2008, Lei das Carreiras, Vínculos e Remunerações da Administração Pública, que o Sr. Ministro da Defesa tantas vezes tem afirmado publicamente que não se aplica os militares.

Deste projecto destacam-se os seguintes aspectos:

- Integração dos militares na Tabela Remuneratória Única da Função Pública, passando os escalões a chamarem-se posições remuneratórias e a estarem relacionados com níveis remuneratórios, correspondendo a cada um desses níveis um valor fixo em Euros (Portaria Nº 1553-C/2008);
- Os Suplementos remuneratórios são remetidos para outro diploma que desconhecemos, constituindo assim um verdadeiro “cheque em branco”;
- O CEMGFA, os CEM e os Vice-CEM dos Ramos têm um tratamento específico para efeitos de atribuição do nível remuneratório, ficando assim fora do quadro geral de remunerações, o que na nossa opinião suscita uma quebra da coesão das Forças Armadas, ficando o CEMGFA completamente fora da tabela existente, significando que poderá ver o seu vencimento alterado pelo governo sem que seja necessário alterar a tabela em que se encontram todos os outros militares;
- Confirma-se a desindexação do Suplemento da Condição Militar em relação à remuneração base. Todas as alterações na tabela remuneratória deixam de ter efeitos no valor deste importante suplemento, gerando assim a sua degradação a curto prazo;
- Em termos de despesas de representação o CEMGFA passa a receber 1808,23 € mensais e os CEM dos Ramos passam a receber 1754,16 €. Recebem mais de despesas de representação do que a esmagadora maioria dos militares recebem de vencimento. Todos os Almirantes e Generais na efectividade de serviço recebem 501,19 € mensais. Uma lista extensa de cargos militares desde directores, subdirectores e comandantes de unidades de vários níveis passam também a receber despesas de representação. Contudo não se vislumbra nenhuma referência ao SMOR quanto ao direito a receber este suplemento quando em funções de adjunto do Comandante;
- Confirmação do desconto para a ADM, contrariando assim o Estatuto da Condição Militar que prevê o direito à assistência médica e medicamentosa para os militares e seus familiares;
- Nos descontos facultativos passam a estar incluídos os descontos para seguros de saúde e Planos de poupança-reforma, mas continua sem estar previsto o desconto para as APM;
- Os militares que passem à reserva antes de cumprir todo o tempo de serviço, deixam de poder fazer na reserva o desconto para a CGA sobre o valor do vencimento que tinham no activo, o que irá reduzir o valor da sua pensão de reforma, ainda que façam a totalidade do tempo de descontos;

- Deixa de haver sobreposição entre o último escalão de 1SAR e o primeiro escalão de SAJ, uma vez que o actual quinto escalão de 1SAR é pura e simplesmente eliminado;
- O 1SAR e o SAJ passam a ter apenas 4 posições remuneratórias, o que se considera inadmissível uma vez que são postos de mais longa permanência;
- Continua a verificar-se a compressão da carreira retributiva dos Sargentos. Entre 2SAR e SMOR existem apenas 16 níveis remuneratórios. Entre ALF e COR existem 37, chegando a verificar-se progressões de 4 níveis remuneratórios entre escalões na categoria de oficiais;
- O SMOR continua posicionado ao nível de CAP o que constitui uma incoerência atendendo às funções que estatutariamente lhe estão atribuídas e que têm correspondência com TCOR/COR;
- Os postos de sub-sargento e furriel do regime de contrato mantém remunerações muito baixas em relação aos postos de entrada dos oficiais (aspirante e alferes);
- Não está estabelecido o tempo de permanência em cada posição remuneratória (escalão) o que pode remeter para as regras da Administração Pública em que as progressões dependem das avaliações, com quotas, e da existência, ou não, de cabimento orçamental determinado pelo responsável dos serviços ou organismos. Estas normas na Administração Pública podem levar a que um funcionário permaneça até 10 anos na mesma posição remuneratória.

**Muito importante e que ajuda a desmontar algumas informações erradas que por aí vão sendo veiculadas, é perceber como é feita a transição para a nova tabela remuneratória. Assim:**

- Se a remuneração base do militar for igual à de nível remuneratório existente no posto, o militar é colocado nesse nível;
- Se a remuneração base do militar for diferente à de qualquer nível remuneratório existente no posto, o militar é colocado num nível remuneratório, automaticamente criado, correspondente à sua remuneração base.

Ao compararmos a tabela actual com a tabela proposta pelo Governo, verifica-se que não existe nenhuma remuneração base actual que coincida com qualquer nível remuneratório da nova tabela pelo que, na prática, os militares não terão qualquer aumento imediato no vencimento base.

Só haverá colocação na sua posição remuneratória respectiva, quando um militar de posto inferior for promovido e colocado na primeira posição remuneratória “arrastando” assim para a mesma posição os camaradas mais antigos que se encontravam nos tais níveis remuneratórios automaticamente criados.

Este mecanismo “tipo elevador” arrastará a integração na nova tabela por tempos indefinidos, uma vez que é suscitada apenas pelas promoções, que, como se sabe, na categoria de Sargentos são muito poucas.

A execução orçamental destes mecanismos não é da responsabilidade dos chefes militares mas sim do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa; pelo que: o Governo aperta a torneira orçamental e os CEM que se entendam quanto às promoções e progressões – novo motivo de quebra de coesão e de fragilização da autoridade hierárquica.

Por tudo o que aqui se aponta, é importante que nos mantenhamos atentos e disponíveis e que acima de tudo, não nos deixemos “encantar pelo canto da sereia”. Na forja estará também a revisão do EMFAR e das carreiras militares onde pretendem prosseguir a degradação da Condição Militar.

Temos que continuar a exigir o cumprimento da Lei, para que as associações possam ser envolvidas neste processo de reestruturação das carreiras como é nosso direito, pois é o nosso futuro e das nossas famílias que está a ser decidido e não podemos aceitar que sejam os mesmos de sempre a decidir unilateralmente, pois foram eles que nos conduziram ao atoleiro em que nos encontramos, sempre com o argumento dos privilégios, da crise e do défice...

É por isso importante que nos mantenhamos disponíveis, “Firmes e Unidos até que a Lei se cumpra!”.

Bom trabalho e saudações associativas

ANS - DESL

## Tabelas comparativas entre a remuneração base actual e a proposta do MDN.

**Atenção:** A transição não se faz directamente, mas para posições intermédias automaticamente criadas fora da tabela remuneratória única (Portaria 1553-C/2008), que assim deixa de ter 115 níveis e passará a ter tantos quantos convenha para o Governo poupar uns tostões à custa da Família Militar e aboná-los a qualquer banco ou investidor em apuros com as quedas da Bolsa.

Sargentos Posto	Proposta MDN			Actual	
	Pos.	Nível	Valor 2009	Esc.	Rem. Base
SMOR	2	32	2076,84	2	2.040,59
SMOR	1	29	1922,37	1	1.857,85
SCH	3	28	1870,88	3	1.736,02
SCH	2	27	1819,38	2	1.675,11
SCH	1	26	1767,89	1	1.614,19
SAJ				5	1.583,74
SAJ	4	25	1716,40	4	1.553,28
SAJ	3	24	1664,91	3	1.492,37
SAJ	2	23	1613,42	2	1.461,91
SAJ	1	22	1561,92	1	1.431,46
1SAR				5	1.431,46
1SAR	4	21	1510,43	4	1.401,00
1SAR	3	20	1458,94	3	1.370,54
1SAR	2	19	1407,45	2	1.340,09
1SAR	1	18	1355,96	1	1.309,63
2SAR	2	17	1304,46	2	1.187,80
2SAR	1	16	1252,97	1	1.157,35
SSAR/FUR	3	11	995,51	3	944,15
SSAR/FUR	2	10	944,02	2	883,24
SSAR/FUR	1	9	892,53	1	852,78
2SSAR/2FUR	1	7	789,54	1	755,32

Oficiais	Proposta MDN			Actual	
Posto	Pos.	Nível	Valor 2009	Esc.	Rem. Base
CEMGFA	1	92	5166,36	1	4.873,04
ALM/GEN	1	89	5011,89	1	4.629,39
VALM/TGEN	2	73	4188,02	2	4.050,71
VALM/TGEN	1	69	3982,05	1	3.837,52
CALM/MGEN	2	64	3724,59	2	3.654,78
CALM/MGEN	1	60	3518,62	1	3.502,50
COM/BGEN	1	57	3364,14	1	3.350,22
CMG/COR	3	55	3261,16	3	3.228,39
CMG/COR	2	52	3106,68	2	3.045,65
CMG/COR	1	48	2900,72	1	2.893,37
CFR/TCOR	4	46	2797,73	4	2.771,54
CFR/TCOR	3	45	2746,24	3	2.649,72
CFR/TCOR	2	43	2643,26	2	2.558,35
CFR/TCOR	1	41	2540,27	1	2.497,43
CTEN/MAJ	4	40	2488,78	4	2.466,98
CTEN/MAJ	3	39	2437,29	3	2.406,06
CTEN/MAJ	2	37	2334,30	2	2.314,69
CTEN/MAJ	1	35	2231,32	1	2.223,32
1TEN/CAP				6	2.192,87
1TEN/CAP	5	33	2128,34	5	2.131,96
1TEN/CAP	4	32	2076,84	4	2.040,59
1TEN/CAP	3	31	2025,35	3	1.949,22
1TEN/CAP	2	30	1973,86	2	1.827,39
1TEN/CAP	1	29	1922,37	1	1.766,48
2TEN/TEN				4	1.644,65
2TEN/TEN	3	24	1664,91	3	1.583,74
2TEN/TEN	2	23	1613,42	2	1.522,83
2TEN/TEN	1	21	1510,43	1	1.461,91
GMAR/ALF	2	19	1407,45	2	1.370,54
GMAR/ALF	1	18	1355,96	1	1.309,63
ASP	1	9	892,53	1	791,87

Praças	Proposta MDN			Actual	
Posto	Pos.	Nível	Valor 2009	Esc.	Rem. Base
CAB/CABS				7	1.309,63
CAB/CABS	6	19	1407,45	6	1.218,26
CAB/CABS	5	18	1355,96	5	1.187,80
CAB/CABS	4	17	1304,46	4	1.157,35
CAB/CABS	3	16	1252,97	3	1.151,26
CAB/CABS	2	15	1201,48	2	1.139,07
CAB/CABS	1	14	1149,99	1	1.108,62
1MAR/CADJ	6	13	1098,50	6	1.005,06
1MAR/CADJ	5	12	1047	5	974,61
1MAR/CADJ	4	11	995,51	4	913,70
1MAR/CADJ	3	10	944,02	3	852,78
1MAR/CADJ	2	9	892,53	2	791,87
1MAR/CADJ	1	8	837,60	1	755,32
2MAR/1CAB	2	7	789,54	2	663,95
2MAR/1CAB	1	6	738,05	1	633,50
GRU/2CAB	1	5	683,13	1	596,95
2GRU/SOLD	3	5	683,13	3	596,95
2GRU/SOLD	2	4	635,07	2	566,49
2GRU/SOLD	1	3	583,58	1	536,03